ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1522 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de **R$2.162,55(dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atender ao equipamento do Hospital, visando fortalecer a capacidade técnico-operacional no atendimento aos serviços de Saúde do Município.

Art. 2º - Os presente Crédito Especial, obedece a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Programa de Trabalho

0601.13754281.065 - Ampliação e Equipamento do Hospital

Elemento da Despesa

4120.06 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos dos rendimentos de aplicaçõa no mercado financeiro da transferência oriunda do Ministério da Saúde, conforme Convênio nº 147/96.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de dezembro de 1996.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

amct.